



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEDIC	• Administração Direta • Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo	• Ignácio José Godinho Delgado • Secretário • Ordenador de Despesas	• Assessoria Técnica • Assessoria Jurídica Local • Supervisão de Apoio à Execução Instrumental • Subsecretaria Especial de Desenvolvimento Regional • Departamentos: - Melhoria do Ambiente de Negócios - Emprego, Renda e Informações Estratégicas - Inovação e Relações Internacionais • Conselhos: - Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - Trabalho, Emprego e Geração de Renda - Economia Popular Solidária
Legislação	• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Lei nº 15.026, de 09 de dezembro de 2024 • Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023 • Decreto nº 16.945 de 1º de janeiro de 2025		

• Atribuições:

I - planejar e executar as políticas do Município relativas ao desenvolvimento econômico e à inovação, mediante elevação da renda, das oportunidades de ocupação e da consolidação de setores produtivos;

II - fortalecer a economia solidária; melhorar o ambiente de negócios no Município com foco no desenvolvimento tecnológico e nas relações internacionais;

III - manter diálogo permanente com a representação dos diversos setores de atividade econômica;

IV - Coordenar as ações do Executivo Municipal para fomento do desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo da cidade de Juiz de Fora;

V - Implementar projetos estratégicos destinados a promover o desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo da cidade de Juiz de Fora;

VI - Facilitar a atração de investimentos para o Município, através de ações de prospecção e promoção do Município e proposições de incentivos fiscais e utilização de terras públicas localizadas em Zonas de Especial Interesse Econômico, Distritos Industriais, Corredores Tecnológicos e Núcleos Industriais, como definido no Plano Direto de Juiz de Fora (Lei Complementar 18/2020) e na Lei de Inovação (Lei 14.746/2023);

VII - Promover a articulação institucional entre o Executivo municipal e o segmento produtivo local e regional;

VIII - Promover o fortalecimento de setores tradicionais da economia municipal;

IX - elaborar e implementar soluções destinadas a promover a simplificação de procedimentos operacionais e administrativos capazes de favorecer a melhoria do ambiente de negócios local;

X - promover a implementação da Lei municipal nº 12.211 e coordenar a Sala do Empreendedor na forma do Decreto municipal nº 14.481/2021;

XI - facilitar o encontro entre trabalhadores e empregadores, visando a redução do desemprego e a alocação eficiente de recursos humanos;

XII - estimular e desenvolver a economia solidária e o empreendedor individual;

XIII- realizar a administração dos distritos industriais e equivalentes;

XIV - promover a interação entre o Executivo municipal e as agências estaduais, nacionais e internacionais de fomento;

XV - coordenar, em articulação com a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA) e com a Secretaria de Turismo (SETUR) a política de relações internacionais da Prefeitura;

XVI - desenvolver, em articulação com a FUNALFA e com a SETUR, iniciativas que viabilizem a participação da cidade em redes internacionais de relacionamento entre entes subnacionais nas esferas nacional e global, em áreas de desenvolvimento sustentável, tecnologia, cultura e formulação de políticas públicas;

XVII - implementar no município, junto à FUNALFA e SETUR, um setor de análise de dados, captação e mapeamento de recursos, oportunidades de parcerias junto a redes, de financiamento, comércio exterior e mobilidade internacional;

XVIII - desenvolver ações para fortalecer os ecossistemas de inovação na cidade e as redes de colaboração para a inovação tecnológica;

XXI - implementar ações destinadas a promover Juiz de Fora como polo logístico e destinado a operações de comércio exterior;

XX - atuar na consolidação da Economia Criativa como polo central do desenvolvimento econômico de Juiz de Fora;

XX - atuar na consolidação da Economia Criativa como polo central do desenvolvimento econômico.